



**Coren**<sup>DF</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal



*Em defesa do SUS e na valorização dos  
profissionais de enfermagem*

# PRESCRIÇÃO POR ENFERMEIROS

Tudo que o paciente precisa saber



(61) 2102-3754 | @coren\_df  
SRTVS Bloco I, Lote 14, Edifício Palácio da Imprensa, 5º  
andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70340-905

# PRESCRIÇÃO POR ENFERMEIROS

Tudo que o paciente precisa saber



Toda pessoa tem **direito** às ações e aos serviços necessários à promoção, proteção e recuperação de sua **saúde**.

(arts. 196 e 198 II, da C.F, arts. 5º e 7º II, da Lei nº 8.080/90).

**OS ENFERMEIROS** podem prescrever medicamentos previstos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pelas instituições de saúde desde **1986**.

(art. 11, Lei nº 7.498/86 e art. 8º, Dec. nº 94.406/87)



**AS FARMÁCIAS** devem seguir a Lei Distrital nº 7530/24, a qual determina que sejam cumpridas as prescrições realizadas pelos enfermeiros, sob pena de multa e suspensão da licença de funcionamento, caso se recusem a fornecer o medicamento.

**DENUNCIE!** Se tentarem impedir o exercício do seu direito, você, na condição de paciente, pode procurar os órgãos fiscalizadores da saúde (Ministério Público, Conselho de Saúde e conselhos profissionais) e, como consumidor, o PROCON, por meio do telefone **162**.



**Coren** DF  
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

(61) 2102-3754 | @coren\_df

SRTVS Bloco I, Lote 14, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70340-905